

**LEI Nº 472/2003
DE 08 DE ABRIL DE 2003**

“Altera a Lei nº 471, de março de 2003, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos servidores deste município que cursam nível superior.

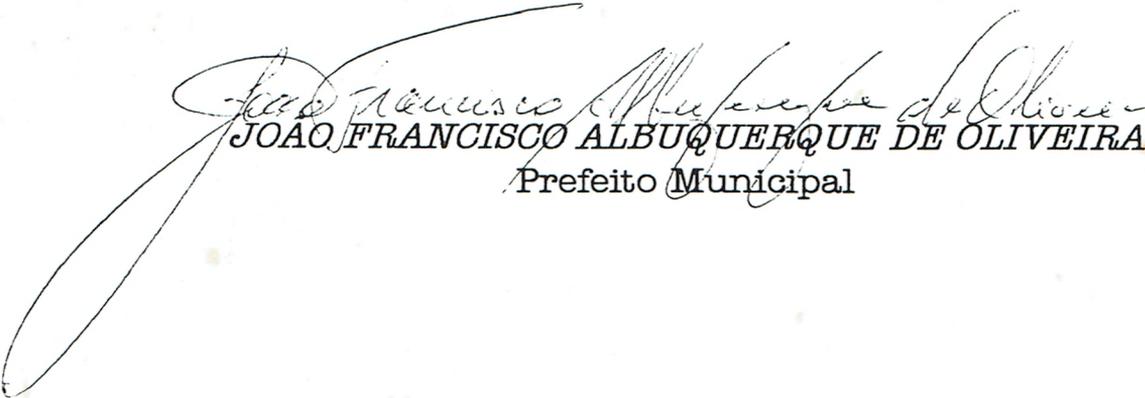
O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos servidores efetivos e contratados por prazo determinado, do Município de Gararu/SE, matriculado em curso de nível superior, na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU,
ESTADO DE SERGIPE, em 08 de Abril de 2003.


JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal